



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

RESOLUÇÃO N° 001/2018

Dispõe sobre a estrutura e competências da Política Linguística no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

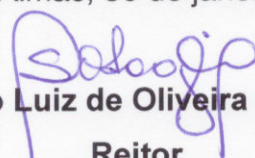
O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições e tendo em vista a deliberação extraída da sessão extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 11 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estrutura e competências da Política Linguística no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme ANEXO ÚNICO desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruz das Almas, 30 de janeiro de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia

Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

CAPITULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução define as diretrizes e os objetivos da Política Linguística da UFRB, dispõe sobre sua estrutura e competências no âmbito da universidade.

CAPITULO II

Das Diretrizes e Objetivos da Política Linguística da UFRB

Art. 2º Fica instituída a Política Linguística da UFRB, em consonância com as ações de internacionalização em relação ao ensino, pesquisa, extensão, criação e inovação, valorizando as relações interculturais, inclusão social, diversidade, solidariedade, ética e cidadania.

Art. 3º A Política Linguística da UFRB baseia-se nas seguintes diretrizes:

- I. Promoção da diversidade linguística e cultural;
- II. Articulação com as ações de internacionalização;
- III. Ações transversais no ensino de graduação (PROGRAD), pós-graduação, pesquisa, criação e inovação (PPGCI), ações afirmativas (PROPAAE), ações de extensão (PROEXT), atividades de formação continuada dos servidores técnicos e docentes (PROGEP), de incentivo e valorização da comunicação em diferentes idiomas, incluindo o português como língua estrangeira, por meio de estratégias curriculares e outras voltadas para a melhoria do ensino, pesquisa, extensão, criação, inovação, e da internacionalização da UFRB;
- IV. Promoção de experiências educacionais e profissionais voltadas para a internacionalização, em áreas prioritárias e estratégicas da UFRB e do Governo Federal e Estadual, possibilitando a participação da comunidade em programas de

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

mobilidade internacional, projetos de pesquisa, extensão, criação e inovação, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no Brasil e no exterior;

V. Auxílio para a melhoria e ampliação da produção acadêmica e científica de impacto internacional;

VI. Utilização de metodologias ativas e inovadoras para promoção, valorização e o incentivo à comunicação intercultural, com canais de comunicação multilinguísticos;

VII. Auxílio à formação interdisciplinar, transdisciplinar e multidisciplinar da comunidade acadêmica, no âmbito cognitivo, científico, tecnológico, social e cultural, por meio do ensino e da aprendizagem de outras línguas;

VIII. Fomento do ensino de português língua adicional (PLA), português como língua estrangeira (PLE) e da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como PLA e PLE, como forma de melhoria dos processos de formação geral;

IX. Democratização do acesso à aprendizagem de idiomas;

X. Definição de Programas e Projetos com o envolvimento da comunidade interna e externa à universidade, por meio de processos participativos, para incentivo e melhoria do aprendizado de idiomas, conforme pressupostos das ações vinculadas ao processo de internacionalização;

XI. Suporte às ações de internacionalização da UFRB e outras instituições de ensino fundamental, médio e superior;

XII. Auxílio na formação do PLA, PLE e LIBRAS, com a ampliação de formas de aprendizagem e metodologias inovadoras de ensino;

XIII. Incentivar participação e realização de eventos da comunidade acadêmica com apresentação de trabalhos (palestras, oficinas, pôsteres, etc.) em diferentes idiomas.

Art. 4º Constitui objetivos da Política Lingüística:

I. Estabelecer as competências das instâncias e setores da universidade no cumprimento desta Política;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

II. Auxiliar as ações vinculadas ao processo institucional de internacionalização;

III. Contribuir para a expansão dos conhecimentos teóricos e as práticas de letramentos que orientem o ensino-aprendizagem de diversos idiomas, incluindo LIBRAS e língua portuguesa (PLA e PLE), para uma educação cidadã e integrada à sociedade globalizada;

IV. Promover a formação continuada presencial e virtual em diferentes idiomas, incluindo língua portuguesa (PLA e PLE), aos discentes e servidores (técnicos e docentes) da UFRB;

V. Promover a formação continuada presencial e virtual de professores das escolas públicas para a melhoria das estratégias no ensino de LIBRAS, língua portuguesa (PLA e PLE) e línguas estrangeiras;

VI. Promover a formação continuada presencial e virtual dos discentes e egressos de Letras da UFRB e outras instituições de ensino superior, para a melhoria das estratégias no ensino de LIBRAS, língua portuguesa (PLA e PLE) e línguas estrangeiras;

VII. Inserir nos currículos de graduação e pós-graduação ações de ensino, pesquisa e extensão envolvendo diferentes idiomas e aspectos interculturais, como atividade curricular complementar;

VIII. Pontuar como Atividade Complementar os cursos de idiomas realizados pelos discentes, de acordo com o Barema estabelecido pelo Colegiado de cada Curso de Graduação;

IX. Pontuar para Progressão Funcional Docente a participação em cursos de idiomas (três pontos por atividade), segundo Resolução Nº 023/2014, Art. 4º, § 2º.

X. Pontuar para Progressão de Técnicos Administrativos por Capacitação a participação em cursos de idiomas, segundo Lei 11.091/2005 e Art. 5º da Resolução CONSUNI 02/2009 alterada pela 001/2012.

XI. Auxiliar no desenvolvimento das habilidades e competências de letramentos acadêmico, digitais e imagéticos, compreensão e conversação, escrita, interpretação

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

de textos e produção acadêmica, em diferentes idiomas, incluindo LIBRAS e língua portuguesa (PLA e PLE), visando capacitar a comunidade a desempenhar suas atividades acadêmicas na UFRB e em instituições estrangeiras, e ampliar a produção científica internacional;

XII. Aplicar testes de proficiência linguística em diferentes idiomas, em todos os Campi da UFRB, para a comunidade acadêmica e comunidade externa;

XIII. Inserir nos Baresmas de seleção de bolsistas em programas institucionais pontuação para os certificados de cursos de idiomas e testes de proficiência linguística para discentes, técnicos administrativos e docentes;

XIV. Incentivar, promover e valorizar a parceria com o setor público e privado, como estratégia para captação de recursos e expansão das atividades dessa política com a comunidade interna e externa à UFRB;

XV. Sistematizar as ações de ensino e aprendizagem de idiomas em parceria com as escolas públicas de ensino básico;

XVI. Desenvolver projetos estratégicos (pesquisa, extensão, criação e inovação) com discentes e servidores (docentes e técnicos) da UFRB com experiências em processos de mobilidade acadêmica nacional e/ou internacional, junto à comunidade acadêmica da UFRB e escolas públicas, para incentivo e valorização do aprendizado de outros idiomas e de processos interculturais na formação do cidadão;

Art. 5º Constitui valores da Política Linguística

- I. Equidade das ações com abrangência multicampi;
- II. Inclusão através do ensino e a aprendizagem de idiomas, LIBRAS e língua portuguesa (PLA e PLE) nas políticas de ações afirmativas, com a expansão das oportunidades de inserção social para as comunidades interna e externa da UFRB;
- III. Cooperação com as instituições e o poder público nas esferas regional, nacional e internacional, no desenvolvimento das práticas pedagógicas adotadas;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

- IV. Respeito à diversidade de saberes, culturas, crenças, gêneros e outras diferenças;
- V. Integração com as ações institucionais de internacionalização;
- VI. Solidariedade em todas as interações sociais do processo;
- VII. Ética e transparência nas ações;
- VIII. Autonomia no desenvolvimento dessa política.

CAPÍTULO III

Da estrutura de governança da Política Linguística da UFRB

Art. 6º A Política Linguística será regida por:

I. Um Comitê Central com a finalidade de instituir, fomentar, coordenar, democratizar e buscar apoio para Programas e Projetos relacionados à operacionalização da Política Linguística;

II. O Comitê Central será composto por:

a) um Coordenador Geral que deverá exercer suas atividades junto à Superintendência de Assuntos Internacionais – (SUPAI, Cruz das Almas) e ser designado pelo Reitor por Portaria;

b) um representante de língua inglesa, um representante de língua portuguesa (PLA e PLE), um representante de LIBRAS entre os servidores docentes responsáveis pelas respectivas áreas, e outros idiomas, quando instituídos na UFRB, designados por portaria pelo Reitor;

c) o Superintendente de Assuntos Internacionais;

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

d) um representante de cada Pró-Reitoria ou Superintendência: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal - PROGEP, Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis - PROPAAE, Pró-Reitoria de Extensão - PROEXT, Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação - PPGCI, Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, Pró-Reitoria de Administração - PROAD, Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN, Assessoria de Comunicação - ASCOM e Superintendência de Educação Aberta e a Distância - SEAD;

e) um representante de cada Centro de Ensino, designado por ordem de serviço do respectivo Diretor, destinado a dar suporte às demandas de cada campus junto às ações transversais entre as Pró-Reitorias, as Superintendências e os próprios Centros de Ensino.

**CAPÍTULO IV
Das Competências**

Art. 7º A Política Linguística da UFRB tem sua gestão compartilhada entre a SUPAI, PROPAAE, PROEXT, PPGCI, PROGRAD, PROGEP, PROAD, PROPLAN, ASCOM e SEAD, e Centros de Ensino, cujo conjunto de ações deverá ser planejado no âmbito de cada uma dessas instâncias.

Parágrafo Único. A instância de articulação desta Política é o Comitê Central.

Art. 8º As instâncias integrantes da Política Linguística da UFRB terão as seguintes atribuições:

Art. 9º À SUPAI compete:

I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, mediante a representação do Superintendente;

S



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

II. Acompanhar e apoiar os projetos de ensino, pesquisa e extensão de idiomas vinculados a convênios e acordos de cooperação nacional e internacional ou agências de fomento;

III. Participar da elaboração e execução de projetos estratégicos com discentes e servidores (docentes e técnicos) da UFRB, que possuam experiências em processos de mobilidade acadêmica nacional e/ou internacional, para a comunidade acadêmica da UFRB e escolas públicas, como incentivo e valorização do aprendizado de outros idiomas e de processos interculturais na formação do cidadão;

IV. Participar da promoção da extensão universitária em ações que envolvam o ensino e aprendizado de línguas estrangeiras ou segunda língua voltados para a internacionalização e a melhoria da educação pública;

V. Apoiar a interlocução entre profissionais estrangeiros proficientes em idiomas e pesquisadores (discentes e servidores técnicos e docentes) da UFRB, para ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização.

Art. 10. À PROPAAE compete:

I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Pró-Reitor;

II. Participar do desenvolvimento de projetos estratégicos relacionados ao ensino e aprendizado de idiomas, aplicação de testes de proficiência, ações interculturais, entre outros, com a inserção de estudantes bolsistas do Programa de Permanência Qualificada (PPQ), de todos os Centros de Ensino, contribuindo para a equidade das ações dessa política;

III. Associar o ensino e a aprendizagem de idiomas, português (PLA e PLE) e LIBRAS, e as ações interculturais às políticas de ações afirmativas, expandindo as oportunidades de inserção social e internacionalização das comunidades interna e externa.

S



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

Art. 11. À PROEXT compete:

- I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Pró-Reitor;
- II. Apoiar e monitorar as ações dessa política através do registro de projetos, cursos, eventos, dentre outros;
- III. Participar do desenvolvimento de projetos estratégicos relacionados ao ensino e aprendizado de idiomas, aplicação de testes de proficiência, ações interculturais, entre outros, com a inserção de estudantes bolsistas do Programa de Iniciação à Extensão (PIBEX) e outros Programas, de todos os Centros de Ensino, contribuindo para a equidade das ações dessa política.

Art. 12. À PPGCI compete:

- I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Pró-Reitor;
- II. Apoiar as atividades que proporcionem o plurilinguismo de discentes, docentes e técnicos administrativos da UFRB no país e no exterior;
- III. Apoiar iniciativas que promovam o ambiente inter e multicultural no âmbito da pós-graduação;
- IV. Apoiar e incentivar a aplicação de testes de proficiência de línguas estrangeiras para atender às exigências dos Programas de Pós-graduação e ações vinculadas à mobilidade internacional de discentes, docentes e técnicos administrativos;
- V. Apoiar e incentivar o aprendizado de línguas estrangeiras para a melhoria da internacionalização da comunidade da UFRB, no que se refere ao ensino, à pesquisa e à divulgação da ciência, tecnologia e inovação;
- VI. Apoiar a interlocução entre proficientes em idiomas e pesquisadores (discentes e servidores técnicos e docentes) da UFRB, para ampliar a produção intelectual acadêmica e contribuir para o impacto da internacionalização;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

VII. Apoiar o treinamento de pesquisadores (docentes, servidores técnicos e discentes) da pós-graduação e iniciação científica da UFRB para redação de textos científicos.

Art. 13. À PROGRAD compete:

- I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Pró-Reitor;
- II. Apoiar atividades que proporcionem o plurilinguismo de discentes, docentes e técnicos administrativos da UFRB no país e no exterior;
- III. Apoiar iniciativas que promovam o ambiente inter e multicultural no âmbito da graduação;
- IV. Apoiar e incentivar a aplicação de testes de proficiência de línguas estrangeiras e língua portuguesa para atender as exigências dos Programas e ações vinculadas à graduação (Programa de Educação Tutorial (PET)/CAPES, monitoria, dentre outros) e à mobilidade internacional de discentes e docentes;
- V. Apoiar e incentivar o aprendizado de línguas estrangeiras para a melhoria da internacionalização da comunidade da UFRB, no que se refere ao ensino, estágios curriculares e extracurriculares, trabalhos de conclusão de curso e outras atividades ligadas à graduação.
- VI. Acompanhar, apoiar e incentivar, juntamente com o Núcleo de Política de Inclusão (NUPI), o aprendizado de Libras e Língua Portuguesa como PLA aos estudantes surdos da UFRB, assim como, avaliar a interlocução entre surdos e ouvintes.

Art. 14. À PROGEP compete:

- I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Pró-Reitor;
- II. Apoiar as atividades que proporcionem o plurilinguismo dos servidores técnicos e docentes da UFRB;

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

III. Apoiar iniciativas que promovam o ambiente inter e multicultural no âmbito da UFRB;

IV. Apoiar e incentivar a realização de testes de proficiência e cursos de idiomas, português (PLA e PLE) e LIBRAS para atender às exigências para a progressão funcional dos servidores da UFRB;

V. Apoiar e incentivar o aprendizado de línguas estrangeiras, LIBRAS e língua portuguesa (PLA e PLE) para a qualificação e formação continuada dos servidores da UFRB no Brasil ou no exterior, contribuindo para a melhoria da internacionalização da comunidade da UFRB.

Art. 15. À PROAD compete:

I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Pró-Reitor;

II. Apoiar iniciativas que promovam o ambiente inter e multicultural no âmbito da UFRB;

III. Auxiliar nos processos de licitação e/ou compra de materiais permanentes e/ou de consumo para melhoria do desenvolvimento das ações desta Política na UFRB;

IV. Apoiar a mobilidade entre os Campi da UFRB para possibilitar o desenvolvimento das ações desta Política, com transportes.

Art. 16. À PROPLAN compete:

I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Pró-Reitor;

II. Apoiar iniciativas que promovam o ambiente inter e multicultural no âmbito da UFRB;

III. Apoiar ações de planejamento das ações desta Política, de acordo com os subsídios disponibilizados pelo MEC/SESu ou agências de fomento.

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

Art. 17. À ASCOM compete:

- I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Assessor;
- II. Apoiar iniciativas que promovam o ambiente inter e multicultural no âmbito da UFRB;
- III. Auxiliar nos processos de comunicação entre as diferentes instâncias envolvidas nas ações desta Política, assim como, processos de propaganda e/ou divulgação de suas ações.

Art. 18. À SEAD compete:

- I. Participar do Comitê Central da Política Linguística, com indicação do representante pelo Superintendente;
- II. Apoiar as atividades à distância que proporcionem o plurilinguismo dos discentes de graduação e de pós-graduação e dos servidores (técnicos e docentes) da UFRB;
- III. Apoiar e incentivar a elaboração e oferta de cursos de ensino à distância (EAD) para línguas estrangeiras.

Art. 19. Aos Centros de Ensino compete:

- I. Supervisionar e dar suporte às ações do representante do Centro de Ensino no Comitê Central;
- II. Apoiar e incentivar a aplicação de testes de proficiência e a realização de cursos de línguas estrangeiras, língua portuguesa (PLA e PLE) e LIBRAS, para atender às exigências das ações de ensino, pesquisa, extensão e mobilidade internacional de discentes e servidores (técnicos e docentes) do Centro de Ensino;
- III. Apoiar as atividades que proporcionem o plurilinguismo de discentes e servidores (técnicos e docentes) do Centro de Ensino no país e no exterior;



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Universitário**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 001/2018

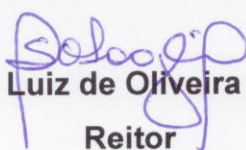
IV. Apoiar iniciativas que promovam o ambiente inter e multicultural e a melhoria da internacionalização no Centro de Ensino.

Art. 20. A cada representante de língua inglesa, língua portuguesa (PLA e PLE), de LIBRAS e demais representantes de cada Centro de Ensino compete:

- I. Participar do Comitê Central da Política Linguística;
- II. Apoiar, incentivar e acompanhar a aplicação de testes e/ou processos avaliativos e atividades de suas respectivas representações, para atender às exigências das ações de ensino, pesquisa, extensão e mobilidade internacional de discentes e servidores (técnicos e docentes) da UFRB.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cruz das Almas, 30 de janeiro de 2018


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico